



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.264 DE 26 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS (BAIRRO SANTA MARIA, PRAIA GRANDE, CENTRO, CENTENÁRIO, BOM SOSSEGO E NOVA VILA)

TXAI SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, promove reforço e acrescenta fontes de recursos e/ou elemento de despesa nas seguintes classificações orçamentárias, constante da Lei nº 2.216, de 23 de novembro de 2022:

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infra-estrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.2123. Conservação / Construção de Obras de Arte

4.4.90.30.00 – Material de consumo – R\$ 120.000,00

1.708.000.0000 - Compensação financeira de recursos minerais CFEM – R\$ 120.000,00

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infra-estrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.2123. Conservação / Construção de Obras de Arte



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.39.00 – Ficha 523 – Outros serviços pessoa jurídica – R\$ 480.000,00

1.708.000.0000 - Compensação financeira de recursos minerais CFEM – R\$ 480.000,00

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 43, da lei 4.320/64, a anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infra-estrutura Urbana

15.451.2301. Turismo como Gerador de Renda

15.451.2301.1043. Revitalização Entradas da Cidade – Construção de Portais

4.4.90.51.00 – Ficha 524 – Obras e Instalações – R\$ 600.000,00

1.708.000.0000 - Compensação financeira de recursos minerais CFEM – R\$ 600.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 26 de maio de 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal